



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 105 BRASÍLIA –DF QUARTA-FEIRA 30 DE MAIO DE 2012

Nº 105 segunda-feira, 30 de maio de 2012

PÁGINA 34

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 403, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima octogésima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando que a elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) constitui um instrumento legal em cumprimento do decreto nº 1651 de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, especialmente o artigo 6º que trata da prestação de contas e Relatório de Gestão, e a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações a cerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

Considerando que o RAG é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal-SUS-DF e seu financiamento, representa respeito e compromisso com os usuários do SUS-DF, além de requerer envolvimento de gestores e técnicos das Subsecretarias que compõem a estrutura da SES-DF. Nele são observados prazos e definições legais emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o processo de elaboração do RAG 2011 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e de análise pelo CSDF caracterizam uma tarefa passível de aprimoramento para que nos próximos especialmente, no que tange a metodologia, tabelas, quadros e gráficos demonstrem o quantitativo realizado pelos diversos serviços ofertados, bem como análises considerações e recomendações, sempre em fiel cumprimento aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem a matéria;

Considerando que o RAG 2011, representa para SES-DF um instrumento de gestão fundamental, visto que o relatório possibilita ao gestor monitorar as ações desenvolvidas e analisar os resultados alcançados, no ano de 2010, permite também programar as ações futuras, a cerca da construção do Plano Distrital de Saúde 2012-2015;

Considerando o parecer de 22 de maio de 2012 da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Saúde do Distrito Federal(COFIN/CSDF), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão 2011 da Secretaria de Saúde, com as ressalvas e recomendações contidas no parecer da COFIN/CSDF, dia 22 de maio de 2012, constante nos autos do processo nº 060.005.427/2012.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 403, de 22 de maio de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde